



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Abertura de processo licitatório/registro de preços para futura aquisição parcelada de material de artesanato, escolar, esportivo e expediente, para atender a demanda dos diversos setores da prefeitura municipal de São Vicente do Sul/RS, nas quantidades e preço máximo estimado indicados na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catmat	Descrição do Produto (dimensões aproximadas)	Quant	Unidade	Valor Unitário	Total R\$
1	411136	Apagador para quadro branco, com feltro	50	Unidades	4,08	204,00
2	468205	Apontador de lápis nº 2, sem depósito, c/ lâmina de aço inox temperado, com 1 furo	50	Unidades	0,55	27,50
3	471416	Atilho de borracha, em puro látex, resistente à tração e ao ressecamento, nº18, embalagem com 50 gramas	50	Pacotes	2,81	140,50
4	602198	Balão - balão diversas cores nº 9 pct c/50 unidades - escolha da cor quando enviar empenho	200	Pacotes	19,61	3.922,00
5	602198	Balão - balão dourado nº 9 pct c/50 unidades.	10	Pacotes	20,49	204,90
6	602198	Balão - balão prateado nº 9 pct c/50 unidades.	10	Pacotes	21,97	219,70
7	485775	Baralho de cartas uno material papelão. 63 cartas. Dimensões aproximadas do item C x L x A 15x15x3cm	10	Caixas	33,59	335,90
8	432375	Barbante escolar cru, 100g, espessura 4x4	10	Unidades	4,14	41,40
9	315857	Bobina de papel pardo 120cm x 200m	15	Unidades	146,14	2.192,10
10	399390	Bobina de papel térmico para relógio ponto control id bio prox, largura 57mm, comprimento de 300m	600	Unidades	46,77	28.062,00
11	414366	Bobina térmica para impressora Epson 80mm x 40m, caixa com 30 unidades	100	Caixas	142,58	14.258,00
12	467415	Bomba de encher bola (esportes) c/ cabo de madeira ou pvc e corpo de metal	10	Unidades	37,97	379,70
13	248131	Borracha escolar nº 40, caixa c/ 40 unidades	10	Caixas	31,23	312,30
14	609179	Caderno escolar, capa flexível, 48 folhas, formato 140x202mm	50	Unidades	2,92	146,00
15	621413	Caderno escolar, capa flexível, 96 folhas, formato 21x28,5cm	30	Unidades	4,97	149,10
16	232948	Caixa em madeira, para giz e apagador, tamanho de no mínimo 18cm de comprimento, 8 cm de largura e 3cm de altura	20	Unidades	10,92	218,40
17	416057	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 50 litros	20	Unidades	59,47	1.189,40
18	336582	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 90 litros	20	Unidades	103,98	2.079,60
19	455066	Caixa organizadora box, fabricada em polipropileno capacidade de 29 litros	20	Unidades	42,35	847,00
20	625317	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, diversas cores, dimensões C x L x A 36x13x24cm	150	Unidades	5,21	781,50
21	615588	Caneta esferográfica cristal, 1mm, corpo em poliestireno totalmente transparente, sextavado e	60	Caixas	37,17	2.230,20



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		c/suspiro central, tampa-clip ventilada, reforço envolvendo a carga, tampa traseira sem rosca, caixa c/50 unidades, cor azul, preta ou vermelha (cor determinada pelo município por ocasião do empenho)				
22	464772	Caneta hidrocor, lavável, não tóxico, embalagem com 12 cores, tamanho mínimo A x L x P: 17,5 x 14,5 x 1cm	60	Embalagens	4,80	288,00
23	486374	Caneta marca- texto, cor amarela, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente à base de água, embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade, cx c/ 12 unidades	50	Caixas	9,21	460,50
24	483431	Clips 3/0 niquelado caixa com 100 unidades	150	Caixas	3,07	460,50
25	483432	Clips 6/0 niquelado, caixa com 50 unidades	150	Caixas	2,19	328,50
26	628798	Clips 8/0 niquelado, caixa com 50 unidades	150	Caixas	5,95	892,50
27	390028	Cola escolar, não tóxica, lavável, frasco com 1.000 gramas	20	Frascos	8,18	163,60
28	622132	Cola escolar, não tóxica, lavável, tubo com tampa aplicadora, frasco com 90 gramas, caixa com 12 unidades	10	Caixas	18,77	187,70
29	449827	Cola para eva e isopor, não tóxica, frasco com 90 gramas	50	Frascos	8,32	416,00
30	223914	Colchete nº 03, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	30	Caixas	5,45	163,50
31	296150	Colchete nº 07, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	30	Caixas	6,66	199,80
32	353047	Colchete nº 09, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	20	Caixas	10,20	204,00
33	314117	Colchete nº 13, hastes de aço flexíveis, caixa c/72 unidades	20	Caixas	9,66	193,20
34	314892	Corretivo líquido, a base de água, não tóxico, secagem rápida, inodoro, não resseca, composto por resinas plastificantes e pigmentos, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	10	Caixas	18,49	184,90
35	622716	Envelope, branco, med. 240 x 340mm	300	Unidades	0,44	132,00
36	626114	Envelope, pardo, med. 240 x 340mm	500	Unidades	0,44	220,00
37	606196	Estilete emborrachado 6", em matéria-prima de alta qualidade, corpo injetado em polipropileno, haste interna de metal, empunhadura de borracha termoplástica, botão de liberação de lâmina, modelo robusto e incorporado	100	Unidades	15,84	1.584,00
38	419753	Etiqueta adesiva com 6x4 cm largura/altura, rolo c/mínimo 500 etiquetas	30	Rolos	16,06	481,80
39	424764	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho carta. Uso manual e inkjet laser. Formato 33,9 x 101,6mm. Embalagem com 100 folhas, contendo 14 etiquetas cada folha	30	Pacotes	38,95	1.168,50
40	262664	Etiqueta branca autoadesiva para impressão em folhas tamanho A4, caixa com 100 folhas. Obs.: folha inteira	20	Caixas	37,10	742,00
41	621632	Fibra Siliconada Pacote com 01 Kg - Para	30	Sacos	36,60	1.098,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		enchimentos de produtos como: Almofadas, Artesanatos, Bichinhos de pelúcia, Artigos decorativos, Travesseiros entre outros.				
42	419546	Fita adesiva dupla-face, medindo 19mm x 30m, cor branca	100	Unidades	6,55	655,00
43	626116	Fita adesiva transparente, 12mm x 30m	200	Unidades	1,28	256,00
44	445375	Fita adesiva transparente, larga 44mm x 30m	350	Unidades	2,69	941,50
45	391988	Fita crepe 50 mm x 50m	120	Unidades	9,41	1.129,20
46	440630	Fita de Cetim N.02 10mm com 10mts- Cores diversas 100% poliéster	55	Unidades	6,49	356,95
47	450587	Fita de Cetim N.01 07mm com 100mts- cores variadas 100% poliéster	55	Unidades	18,62	1.024,10
48	386065	Fita de Cetim N.09 30mm com 10mts- cores variadas 100% poliéster	20	Unidades	32,27	645,40
49	384818	Fita de Cetim N.03 15mm com 10mts-cores variadas 100% poliéster	20	Unidades	5,54	110,80
50	433143	Fita métrica de costura, 1,50 mts, medida em cm nos dois lados	05	Unidades	6,20	31,00
51	394098	Fita Ribbon material em cera preta 7cmx110mm. Para impressora de etiqueta marca Elgin.	20	Rolos	11,69	233,80
52	622712	Folha A4 Credex, 180g, pacote com 50 folhas	200	Pacotes	7,96	1.592,00
53	288944	Folha de cartolina, 50 x 66 cm, cores variadas (azul/amarelo/branco/rosa/verde = determinada pelo município por ocasião do empenho)	500	Unidades	0,88	440,00
54	257647	Giz de cera grosso (gizão), não tóxico com 12 cores, tamanho: 90 mm comprimento/ 10mm diâmetro	100	Caixas	4,88	488,00
55	432381	Giz de cera, atóxico, com 12 cores	20	Caixas	3,10	62,00
56	389735	Glitter 30 g - diversas cores - usado em artesanato em geral para efeito brilhante	35	Unidades	3,77	131,95
57	438601	Grampeador metal 26/6, capacidade mínima 25 folhas	50	Unidades	29,64	1.482,00
58	418508	Grampeador metálico 23/13, capacidade mínima 100 folhas, dimensão mínima: 28 x 7 x 18cm	10	Unidades	58,40	584,00
59	425226	Grampos galvanizados 26/6, caixa com 5000 unidades	50	Caixas	4,99	249,50
60	336780	Grampos galvanizados 23/13, caixa com 1000 unidades	50	Caixas	6,74	337,00
61	361695	Lápis de cor longo, plastificado, com 12 cores	100	Caixas	6,64	664,00
62	405822	Lápis preto nº 2, plastificado, caixa com 144 unidades	10	Caixas	34,45	344,50
63	463287	Livro de atas, c/ 50 páginas numeradas, formato: 216 x 320mm, cor preta	25	Unidades	8,50	212,50
64	238896	Livro ponto, capa dura, c/ 50 folhas numeradas	25	Unidades	20,75	518,75
65	354643	Livro protocolo de correspondência, 216mm x 320mm, capa dura, cor preta, com 100 folhas	50	Unidades	10,63	531,50
66	621632	Manta Acrílica 80 - 1,00mt x 1,40mts; Composição: 100% poliéster	50	Unidades	32,02	1.601,00
67	432309	Marcador permanente atômico, diversas cores, caixa com 12 unidades (azul, preto, vermelho - cor	50	Caixas	13,14	657,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		determinada pelo município por ocasião do empenho)				
68	430354	Massa de modelar, a base de amido, atóxica, embalagem 180g c/ 12 cores	400	Embalagens	6,61	2.644,00
69	621633	Meia pérola 8 mm 45 gramas-pacote c/ 100	10	Pacotes	6,08	60,80
70	621633	Meia pérola 6 mm 45 gramas -pacote c/ 100	10	Pacotes	10,12	101,20
71	386807	Molha dedos, creme umedecedor de dedos, atóxico, inodoro, composição ácido graxo e glicóis, peso líquido: 12g	50	Unidades	1,71	85,50
72	402248	Numerador automático 6 dígitos com opção de regulagem c/2, 3, 4, 5 e 6 dígitos e regulagem das quantidades de repetição de dígitos.	10	Unidades	162,50	1.625,00
73	621635	Olho móvel, sem pestana/cílios, cor preto, tamanho 10 mm, pacote com 100 unidades	02	Pacotes	15,27	30,54
74	621635	Olho móvel, pequeno, com pestana/cílios, tamanho 6 mm, pacote com 100 unidades	02	Pacotes	8,72	17,44
75	624179	Organizador de mesa triplo especificações: base em poliestireno articulável; 3 bandejas; peso bruto 1,1 kg medida produto acabado 350 x 250 x 120 mm cristal ou fume a definir	30	Unidades	46,48	1.394,40
76	615134	Novelo de Lã para tricô de 100G, rolo de 200 metros, cores diversas, Composição: 100% Acrílico	50	Rolo	12,94	647,00
77	334771	Palito de churrasco em bambu pacote c/100 25 cm	20	Pacotes	10,32	206,40
78	432392	Palito ponta redonda (picolé), medida aproximada de 100x10 mm, pacote com 100 unidades.	100	Pacotes	8,20	820,00
79	333488	Pano de Copa para Pintura 45cmx70cm, com bainha Composição: 100% Algodão; Gramatura: 195g/m²	200	Unidades	6,50	1.300,00
80	397928	Papel A3, 180g, pacote com 20 folhas	200	Pacotes	28,83	5.766,00
81	613306	Papel A3, 75g, pacote com 500 folhas	50	Pacotes	67,89	3.394,50
82	204657	Papel A4, 210x297mm, 75g/m², branco, caixa com 10 pacotes de 500 folhas	200	Caixas	269,60	53.920,00
83	479588	Papel adesivo contact laminado de pvc autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45cm x 25m-diversas cores	10	Rolos	170,04	1.700,40
84	622261	Papel camurça, 40 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Unidades	1,65	330,00
85	412259	Papel cartão fosco 50 x 70cm, 240g (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	100	Unidades	1,62	162,00
86	417233	Papel crepom, 48cm x 2m (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	500	Unidades	1,09	545,00
87	392208	Papel de seda, 48 x 60cm, (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	100	Unidades	0,33	33,00
88	608605	Papel dobradura 50 x 60cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	100	Unidades	0,53	53,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

89	628589	Papel dupla-face 48 x 66cm (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	300	Unidades	0,83	249,00
90	461860	Papel sulfite A4, 210 x 297mm, pacote c/100 folhas, cores amarelo/azul/marfim/rosa/verde (determinadas pelo município por ocasião do empenho)	50	Pacotes	6,18	309,00
91	256620	Papel vergê A4, 210mm x 297mm, pacote c/50 folhas, cores: amarelo ou azul ou branca ou rosa	50	Pacotes	16,62	831,00
92	625647	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP8 cm (LOMBO LARGO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/ etiqueta para personalização	50	Unidades	12,42	621,00
93	616996	Pasta "A-Z" of-II, tamanho aproximado: L28xA35xP5 cm (LOMBO ESTREITO), cartão maciço c/no mínimo 2,4mm de espessura, rados niquelados c/travamento, c/etiqueta para personalização	50	Unidades	11,09	554,50
94	467481	Pasta arquivo tipo caixa em papelão (para arquivo morto), med. 240 x 340 x 130 mm	1.000	Unidades	2,80	2800,00
95	405824	Pasta catálogo com 50 envelopes plásticos, cor preta	80	Unidades	13,78	1.102,40
96	483447	Pasta em polipropileno, lavável, atóxico, reciclável, com aba elástica, reciclável, tam: 335 x 245 x 17mm	500	Unidades	3,48	1.740,00
97	316797	Pasta suspensa marmorizada 330g, com grampo e visor	300	Unidades	2,74	822,00
98	602785	Pen drive de no mínimo 32 gb, interface usb 3.0.	20	Unidades	41,14	822,80
99	413723	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 100 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 26 x 12,5 x 11 cm	10	Unidades	274,13	2.741,30
100	239589	Perfurador de papel, fabricado em ferro fundido ou metálico, distância entre os furos de 80 mm, capacidade mínima de 25 folhas, c/ depósito para confetes, dimensões aproximadas de 16 x 12,5 x 8,5cm	20	Unidades	59,84	1.196,80
101	621636	Pérola 8 mm de diâmetro com furo de 30g branca-pacote c/100	10	Pacotes	6,88	68,80
102	621636	Pérola 6 mm de diâmetro com furo de 30g branca-pacote c/100	10	Pacotes	6,58	65,80
103	419860	Pilha alcalina palito AAA pacote c/04 unidades	1000	Pacotes	14,17	14.170,00
104	419859	Pilha alcalina AA- pacote c/04 unidades	1000	Pacotes	11,00	11.000,00
105	376421	Pincel 815, nº 06, pacote com 12 unidades	20	Pacotes	9,11	182,20
106	468753	Pincel 815, nº 08, pacote com 12 unidades	20	Pacotes	9,16	183,20
107	376421	Pincel 815, nº 12, pacote com 12 unidades	20	Pacotes	10,00	200,00
108	454757	Pincel 815, nº 16	50	Unidades	0,89	44,50
109	453215	Pincel para pintura em tecido para artesanato cerdas naturais cabo em madeira nº 02, 03, 04, 05, 06 e 07 (30 unidades de cada) informação números quando da emissão empenho)	180	Unidades	3,89	700,20
110	453215	Pincel para pintura em tecido para artesanato cerdas	150	Unidades	5,06	759,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		naturais cabo em madeira nº 08, 09, 10, 11 e 12 (30 unidades de cada) informação números quando da emissão empenho)				
111	409983	Pincel recarregável para quadro branco caixa com 12 unidades, (cores: azul ou preta determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Caixas	23,98	4.796,00
112	614153	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 11,3 mm x 31	20	Unidades	16,43	328,60
113	614153	Pistola elétrica para cola quente, 220v, 7,5 mm x 30	50	Unidades	13,23	661,50
114	390681	Placa em eva comum, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	1.500	Unidades	1,94	2.910,00
115	608669	Placa em Eva atoalhado, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm, pacote c/ 10 unidades (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	50	Pacotes	30,58	1.529,00
116	434953	Placa em EVA com Brilho, dimensões mínimas: 600x 400x 2mm, pacote c/ 10 unidades (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	50	Pacotes	34,34	1.717,00
117	622665	Prancheta em acrílico (polipropileno), fumê, presilha de pressão, prendedor em metal, dispositivo para pendurar, tamanho A4	40	Unidades	17,83	713,20
118	238809	Quadro branco não magnético medindo no mínimo 120 x 200cm, com suporte p/apagador deslizante e removível, confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio	15	Unidades	820,71	12.310,65
119	619058	Rede de voleibol, de nylon-oficial, 9,5m de comprimento x 1m de largura, fio de nylon c/3mm, malha 10x10cm, 4 faixas de lona de algodão duplada c/5cm de largura e cabo de aço plastificado de 14 metros	5	Unidades	366,17	1.830,85
120	625374	Refil em silicone semitransparente, 11,3 mm x 30cm, pacote com 1 kg	40	Pacotes	34,91	1.396,40
121	625374	Refil em silicone semitransparente, 7,5mm x 30cm, pacote com 1kg	40	Pacotes	40,17	1.606,80
122	394469	Régua escolar fabricada em poliestireno medindo no mínimo 30 cm x 2,7 cm x 3 mm, graduada em milímetros	50	Unidades	3,61	180,50
123	437987	Saco plástico A4 em polipropileno, fosco, 4 furos, espessura: 0,12 micras, pacote c/ 100 unidades	60	Pacotes	14,29	857,40
124	624252	Tesoura em aço inox 19cm com cabo em plástico resistente	20	Unidades	8,75	175,00
125	368186	Tesoura de Picotar 9,5 Polegadas 24,1cm-Composição: Aço Inoxidável, Cabo de Plástico, utilizada para fazer acabamento em trabalhos com tecidos, papel, EVA e até plástico, ideal também para uso em Scrapbook.	15	Unidades	34,29	514,35
126	464170	Tesoura escolar sem ponta, aço 5" ou 7", 12cm, caixa com 20 unidades	50	Unidades	3,02	151,00



127	607301	Tinta guache, atóxica, lavável, frasco com 250ml (cores variadas determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Unidades	4,30	860,00
128	411718	Tinta para almofada de carimbo, cor preta, frasco com mínimo 40ml	20	Frascos	4,82	96,40
129	611686	Tinta para tecido (artesanato) cores definir 37 ml- para tecidos de algodão, resistente a lavagens	50	Unidades	5,65	282,50
130	611686	Tinta para artesanato, tipo acripuff, cores definir 37 ml- para tecidos de algodão.	50	Unidades	7,51	375,50
131	611686	Tinta para tecido fosca (artesanato) cores a definir 37 ml- para tecidos de algodão, resistente a lavagens.	25	Unidades	5,75	143,75
132	384630	Tinta à base de óleo, para numerador automático, cor preta, frasco com mínimo 30 ml	20	Frascos	5,91	118,20
133	407563	Tinta para pincel quadro branco com no mínimo 500 ml, cor azul, preta ou vermelha (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	200	Unidades	63,75	12.750,00
134	469173	TNT, rolo com 50m x 1,40m, gramatura 40, (cores determinadas pelo município por ocasião do empenho)	50	Rolos	59,41	2.970,50
135	469251	Verniz spray incolor pintura madeira artesanato metais multi uso externo e interno, 350 ml	20	Unidades	27,12	542,40
Total estimado R\$ 248.606,83						

1.2. A formalização desta demanda justifica-se, para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos produtos, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto licitado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Trata-se de uma aquisição de material, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

II. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

III. As quantidades de material indicados acima, referem-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os materiais de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Contratos firmados, conforme a demanda do Município.

IV. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

i. Tais comprovações de conformidade ou certificações, poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.



V. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem nenhum amassado ou avaria, devidamente lacrado com todas as informações exigidas em legislação.

VI. O armazenamento, o transporte e o comércio dos produtos devem obedecer aos critérios previstos na legislação que concerne ao tema, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.

VII. O Município só aceitará os produtos que estiverem de acordo com as especificações constantes no edital de licitação, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelas secretarias requisitantes.

**3.3. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:**

**Habilitação Jurídica**

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





### **Qualificação Econômico-Financeira**

I. Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

### **Qualificação Técnica**

I. Alvará de Localização expedido pelo Município da sede do licitante;

II. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

III. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e garantia:

I. A entrega do objeto licitado deverá ser de forma parcelada, no endereço indicado na nota de empenho de despesa, no município de São Vicente do Sul/RS, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos;

II. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preço, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos);

i. A **entrega provisória do objeto licitado** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho/ordem de entrega;

ii. A **entrega definitiva do objeto licitado** será efetivada, logo após a conferência por parte do fiscal (ais) designados para tal, desde que atenda as especificações mínimas exigidas neste termo, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável;

iii. Verificada a **não conformidade no recebimento do objeto licitado**, desde que comprovado a falha por parte da Contratada, a mesma deverá promover as correções necessárias no máximo em 5 (cinco) dias úteis, após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste termo;

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

#### **Obrigações da Contratante**

I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

#### **Obrigações da Contratada**

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das



guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

**IV.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**V.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

**VI.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

**VII.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

**VIII.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação;

**IX.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado;

### **3.6. Das sanções administrativas:**

**I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:

**i.** Advertência;

**ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item;

**IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo;

**V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



**VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**XI.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

**XII.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**XIII.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii” do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:**

**I.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**II.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante;

**III.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

**IV.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



**3.8. Do modelo de gestão do contrato:**

**I.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**II.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**III.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**IV.** O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**V.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

**VI.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**VII.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**VIII.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**IX.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**X.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**XI.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**XII.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

**XIII.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto licitado para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**XIV.** O fiscal poderá realizar a avaliação diária, semanal, mensal, trimestral ..., desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade do fornecimento do objeto licitado;

**XV.** A fiscalização do objeto licitado não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

**XVI.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**XVII.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**3.9. Do pagamento**

**I.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal;



**II.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**III.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012);

**IV.** O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**V.** Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país;

**VI.** Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03;

**VII.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**VIII.** Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

**IX.** O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo;

**X.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

**XI.** O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

São Vicente do Sul, 13 de junho de 2025

---

**CLANILTON SILVA SALVADOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**